



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.838/2024

“Dispõe sobre Recomposição dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pedra Azul.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Azul, no uso das atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, Art. 57, parágrafo único, apresentou o presente Projeto de Lei, e após aprovação do Plenário, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam recompostos no percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) os subsídios dos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pedra Azul.

Art. 2º O índice de recomposição descrito no *caput* corresponde à soma da inflação acumulada medida pelo INPC do IBGE, no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 3º Os subsídios ora recompostos, somente serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 permanecer dentro do limite determinado.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Anexo I, referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da recomposição concedida por esta Lei no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e a Declaração do ordenador da despesa de que a recomposição dos subsídios tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstas nos Artigos 16, incisos I e II, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Art. 5º Os recursos para realização das despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

Pedra Azul, 20 de março de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, sweeping initial 'M' followed by several smaller, connected loops.

MARCIO FERREIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL